



Eselho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	-----
EMENTA		
SLD 9/2025 Dep. Célia Xakriabá (0027) - Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.		
PROGRAMA		
5662 - Mulher Viver sem Violência		
OBJETIVO ESPECÍFICO		
0027 - Ampliar a rede de atendimento destinado às mulheres em situação de violência, promovendo o atendimento humanizado e o acesso aos serviços especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça e da rede socioassistencial.		
INDICADOR		ACRÉSCIMOS
Unidades de Atendimentos às Mulheres Vítimas de Violência criadas		40
UNID. MEDIDA	META CUMULATIVA?	
49 - unidade	Não	
JUSTIFICATIVA		
A ampliação da meta de Unidades de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, de 35 para 40 unidades, é uma medida estratégica e necessária para fortalecer a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Essa expansão visa garantir maior cobertura territorial, especialmente em regiões com lacunas na rede de proteção, promovendo o acesso universal e equitativo aos serviços especializados.		
As Unidades, como as Casas da Mulher Brasileira, são espaços seguros e humanizados que integram, em um único local, serviços essenciais como acolhimento e triagem, apoio psicossocial, delegacia especializada, juizado, Ministério Público, Defensoria Pública, brinquedoteca, alojamento de passagem e central de transportes. Essa estrutura multidisciplinar facilita o acesso das mulheres aos seus direitos, promove autonomia econômica e contribui para a superação da violência vivida.		
Desde o relançamento do programa Mulher Viver sem Violência em 2023, o Governo Federal já investiu cerca de R\$ 389 milhões na implementação de novas unidades, com 31 em obras e 11 em funcionamento, que realizaram mais de 440 mil atendimentos em 2024. A meta de 40 unidades está alinhada com o compromisso assumido pelo Estado de garantir o direito das mulheres a viverem sem violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.		
A ampliação da meta também responde à demanda crescente por serviços especializados, evidenciada pelos dados do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede Socioassistencial (SUAS), que apontam para uma subcobertura em municípios de pequeno e médio porte, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. A criação de novas unidades permitirá a descentralização dos serviços, o fortalecimento da rede de atendimento e a promoção do pleno exercício da cidadania pelas mulheres.		
Portanto, ampliar a meta para 40 unidades é uma ação concreta de fortalecimento da política pública, que reafirma o compromisso do Estado com a proteção, o acolhimento e a promoção dos direitos das mulheres em situação de violência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.		